



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 27/10/22
SECRETARIA GERAL

PROJETO DE LEI N. 234 /2022

A(s) Comissão (ões)
Legislação
Para Fins de Parecer
em 28/10/22
Prazo para Parecer
07/11/22

Institui, no Município de Ipatinga, a Campanha “Dezembro Verde”, dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais e dá outras providências.

A CÂMARA DE IPATINGA APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Ipatinga/MG, a Campanha “DEZEMBRO VERDE”, dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais.

Art. 2º A Campanha possui o objetivo de conscientizar a população sobre a guarda responsável de animais e chamar atenção para o problema do abandono de cães e gatos em parques, avenidas, ruas, bairros e estradas do Município.

Art. 3º A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de DEZEMBRO, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da aproximação do período de férias.

Parágrafo Único. Serão desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

I- Iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;

II- Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

III- Veiculação de campanhas de mídias, colocando-se à disposição da população informações em banner, adesivos automotivos, cartilhas nas escolas e outros materiais ilustrativos e exemplificando sobre o abandono de animais e da guarda responsável;

IV- a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao abandono de animais e guarda responsável;

V- a ampla participação das escolas, das universidades e de entidades de proteção animal na formulação e execução da campanha;

VI- a sensibilização da sociedade para a importância da responsabilidade com a guarda responsável;

VII- outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE VEREADORA PROF. MARIENE

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 27 de outubro de 2022.


MARIENE PATRÍCIA RODRIGUES
VEREADORA PROF. MARIENE – PATRIOTA

JUSTIFICATIVA

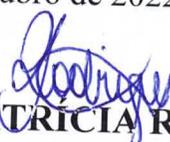
Os animais são tutelados pela Constituição República de 1988, além de contar com a criminalização dos atos cruéis contra eles trazida pela Lei de Crimes Ambientais. Sabe-se que, diariamente, animais são abandonados e vagam sofrendo pelas ruas. Dados apontam que existe cerca de 30 milhões de animais abandonados nas ruas do nosso país.

Na proximidade do período de férias, especialmente em dezembro, os casos de abandono aumentam exponencialmente. Portanto, além dos abandonos recorrentes, ainda se verifica tal agravante e é necessário criar meios de reduzir essas situações.

O presente projeto possui o objetivo de mudar esse cenário em nosso município, promovendo a conscientização de toda a população ipatinguense sobre a crueldade que é o abandono de animais. Através desta campanha, pretende-se sensibilizar as pessoas e reduzir o número de animais abandonados.

Desta forma, busco o apoio dos nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 27 de outubro de 2022.


MARIENE PATRÍCIA RODRIGUES
VEREADORA PROF. MARIENE – PATRIOTA